

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17.08.01/2021

Processo Nº 17.08.01/2021 Modalidade: Tomada de Preço

Data da Emissão: 20 de agosto de 2021. Data da Licitação: 08 de setembro de 2021.

Hora da Licitação: 08:00h Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Dotação Orçamentária: 04.01.04.129.0002.2.011, 08.01.10.122.0039.2.074, 05.07.12.122.0002.2.018,

09.01.08.122.0002.2.083.

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Unidades Administrativas: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas nas Leis Federais Nº 8.666, de 21.06.93 e 10.520 de 17.07.02, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, BEM COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LDO E LOA, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

1.2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.466,61 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

1.3 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL.





2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

- 2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que Thes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa física ou jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Publica, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica.
- 2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.
- 2.1.6.1 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.
- 2.1.7. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

- 2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.3 O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, os seguintes documentos:

Quando for REPRESENTANTE, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;





Quando for TITULAR, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- 2.4 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 2.5 O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 2.7 Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.
- 2.8 Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.
- 2.9 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:
- 2.9.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 2.10 Para cumprimento do disposto acima, considera—se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.
- 2.11 É vedada a qualquer pessoa jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.
- 2.12 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.
- 2.12.1 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 07h30min às 12h00min, na Comissão de Licitação.







2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL/JAGUARIBE/CE no endereço constante deste Edital.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do Tribunal de Contas do Ceará, site: www.tce.ce.gov.br gratuitamente.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da CPL, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.15.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverá apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.
- 2.15.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.15.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.15.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.15.5 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.
- 2.15.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





2.15.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Comissão de Jaguaribe/CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- 3.1.1.1 Cédula de identidade do responsável legal;
- 3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.1.1.4 Alvará de funcionamento do domicilio sede do licitante.

3.1.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 3.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 3.1.2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da sede da licitada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751, de 02/10/2014.
- b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante ou da licitada, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 3.1.2.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
- 3.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo <u>Decreto-Lei Nº</u>. 5.452, de 1º de maio de 1943.



3.1.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- 3.1.3.1. Prova de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 3.1.3.2. Indicação de equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta por no mínimo 01 (um) profissionais de nível superior, sendo cada um deles devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 3.1.3.2.1 O vinculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;
- b) Se empregado, comprovando-se o vinculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado com firma reconhecida de ambas as partes.
- 3.1.3.3 A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).
- 3.1.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 3.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.1.4.3 . Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial;
- 3.1.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;





3.1.4.5 . A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.1.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), e que concorda integralmente com este edital;
- 3.1.6. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.1.7. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 3.1.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 3.1.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 3.1.9.1.Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 3.1.9.2.Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- 3.1.9.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.1.10. A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da







apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B.

- 3.1.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.1.12. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE TOMADA DE PRECOS Nº. 17.08.01/2021 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ/CPF:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.







- 4.9 Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.10 No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.
- 4.11 A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE TOMADA DE PRECOS Nº. 17.08.01/2021 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: CNPJ/CPF:

- 4.12 As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:
- 4.12.1 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a CPL, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.
- 4.13 A CPL enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.
- 4.14 A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 4.15 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 10, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

列





- 6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 10 do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circumstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO







- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- 8.3 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 9.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;







- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. Ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituílo, de acordo com a conveniência da Administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO







- 13.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
- 13.2 Os serviços serão pagos até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.
- 13.3 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria, dos valores efetivamente retidos.
- 13.4 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 13.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos servicos:
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas Ex officio da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8,666/93.







15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei citada.

16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.
- 16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SEPLAG	04.01.04.129.0002.2.011	
SESAU	08.01.10.122.0039.2.074	22.00.20.00
SEDUC	05.07.12.122.0002.2.018	33.90.39.00
SETAS	09.01.08.122.0002.2.083	

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela própria Secretaria Competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato; II Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se o Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para







justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei N°. 8.666/93;

- 20.2 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de Jaguaribe/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 20.3 − A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.
- 20.4 A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação.
- 20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 20 de agosto de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, BEM COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LDO E LOA, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, BEM COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LDO E LOA, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, onde se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações assessórias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.
- 2.2 Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o principio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Publica.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 Alimentação do banco de dados do sistema SISTN da Caixa Econômica Federal, quanto aos relatórios bimestrais, quadrimestrais e anuais exigidos para consolidação das contas nacionais inclusive para o IBGE;
- 3.2 Remessa tempestiva de documentos informativos sobre a arrecadação da receita para a Câmara Municipal e demais entidades na conformidade da Lei;
- 3.3 Remessa mensal, dentro do prazo constitucional, da documentação da receita e da despesa, para o Legislativo Municipal;
- 3.4 Orientação e preparação de arquivos da contabilidade na forma legal determinada para guarda e manutenção de documentos fiscais de interesse da Secretaria Contratante;
- 3.5 Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Projeto de Lei / Mensagem);
- 3.6 Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do ORÇAMENTO GERAL (Projeto de Lei / Mensagem).



Praça Senador fernandes Távora, № S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.k







4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os referidos serviços deverão ser prestados na cidade de Jaguaribe/CE, conforme solicitação do Prefeito Municipal, em dias úteis, e em casos excepcionais de acordo com a administração.

5, VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE GESTÃO FISCAL, RELATÓRIOS RESUMIDOS, BIMESTRAIS, DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS OUTROS RELATÓRIOS ANUAIS EXIGIDOS NOS ARTIGOS 52, 53 E 72 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00, DE 04/05/2000 E DEMAIS LEGISLAÇÃO ATUALIZADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; - ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA SISTN DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUANTO AOS RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E ANUAIS EXIGIDOS PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS INCLUSIVE PARA O IBGE; - REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS INFORMATIVOS SOBRE A ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS ENTIDADES NA CONFORMIDADE DA LEI; - REMESSA MENSAL, DENTRO DO PRAZO CONSTITUCIONAL, DA DOCUMENTAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL; - ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS DA CONTABILIDADE NA FORMA LEGAL DETERMINADA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO — SEPLAG DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.	MENSAL	04	5.416,66	21.666,64
02	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE GESTÃO FISCAL, RELATÓRIOS RESUMIDOS, BIMESTRAIS, DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS OUTROS RELATÓRIOS ANUAIS	MENSAL	04	5.350,00	21.400,00

Praça Senador fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br





Permanente σe Liciado C.P.L.		PREFEITURA DE JAGUARIBE	
TO TO A TOTAL MINERAL MANAGEMENT AND	1	1 1	

				7	
	EXIGIDOS NOS ARTIGOS 52, 53 E 72 DA LETO COMPLEMENTAR 101/00, DE 04/05/2000 E	Legioini.			
		The state of the s			
	DEMAIS LEGISLAÇÃO ATUALIZADA PELA				
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E				
	INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE				
	CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;				-
	- ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO				
	SISTEMA SISTN DA CAIXA ECONÔMICA				
	FEDERAL, QUANTO AOS RELATÓRIOS				
	BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E ANUAIS		ļ		
İ	EXIGIDOS PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS				
1	NACIONAIS INCLUSIVE PARA O IBGE;				
	- REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS				
	INFORMATIVOS SOBRE A ARRECADAÇÃO DA				
	RECEITA PARA A CÂMARA MUNICIPAL E				
	DEMAIS ENTIDADES NA CONFORMIDADE DA				
1	LEI;				
	- REMESSA MENSAL, DENTRO DO PRAZO				
	CONSTITUCIONAL, DA DOCUMENTAÇÃO DA				
	RECEITA E DA DESPESA, PARA O LEGISLATIVO				
	MUNICIPAL;			!	
	- ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS				
	DA CONTABILIDADE NA FORMA LEGAL				
	DETERMINADA PARA GUARDA E]	
	MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE				İ
	INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E			1	
İ	CULTURA - SEDUC DO MUNICÍPIO DE		}		
}	JAGUARIBE.				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE				
	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA		1		
[LEVANTAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E				
	CONFERÊNCIA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO			j	!
	DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE				
	GESTÃO FISCAL, RELATÓRIOS RESUMIDOS.]
	BIMESTRAIS, DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	E DEMAIS OUTROS RELATÓRIOS ANUAIS				
į	EXIGIDOS NOS ARTIGOS 52, 53 E 72 DA LEI				
	COMPLEMENTAR 101/00, DE 04/05/2000 E				
İ	DEMAIS LEGISLAÇÃO ATUALIZADA PELA				
	SECRETARIA DO TECOURO MACIONAL CONTR				
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E				
02	INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE				
03	CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;	MENSAL	04	5.350,00	21.400,00
	- ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO				
	SISTEMA SISTN DA CAIXA ECONÔMICA		i		İ
	FEDERAL, QUANTO AOS RELATÓRIOS				} [
	BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E ANUAIS				
	EXIGIDOS PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS		'		ĺ
	NACIONAIS INCLUSIVE PARA O IBGE;				
	- REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS				
	INFORMATIVOS SOBRE A ARRECADAÇÃO DA	i			
	RECEITA PARA A CÂMARA MUNICIPAL E			:	
	DEMAIS ENTIDADES NA CONFORMIDADE DA				
	LEI;				[
	- REMESSA MENSAL, DENTRO DO PRAZO			:	
	CONSTITUCIONAL, DA DOCUMENTAÇÃO DA				

Praça Senador fernandes Távora, № S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br







	- Port				 -
04	RECEITA E DA DESPESA, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS DA CONTABILIDADE NA FORMA LEGAL DETERMINADA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE — SESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE GESTÃO FISCAL, RELATÓRIOS RESUMIDOS, BIMESTRAIS, DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS OUTROS RELATÓRIOS ANUAIS EXIGIDOS NOS ARTIGOS 52, 53 E 72 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00, DE 04/05/2000 E DEMAIS LEGISLAÇÃO ATUALIZADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL — STN E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; - ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA SISTN DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUANTO AOS RELATÓRIOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS E ANUAIS EXIGIDOS PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS INCLUSIVE PARA O IBGE; - REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS INFORMATIVOS SOBRE A ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS ENTIDADES NA CONFORMIDADE DA LEI; - REMESSA MENSAL, DENTRO DO PRAZO CONSTITUCIONAL, DA DOCUMENTOS ON RECEITA E DA DESPESA, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL; - ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS DA CONTABILIDADE NA FORMA LEGAL	MENSAL	04	5.316,66	21.266,64
	MUNICIPAL; - ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS				
	VALOR TOTAL			<u> </u>	85.733,28
<u>L </u>	VALOR IOTAL				85./33,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO DE LEI / MENSAGEM), JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.	SERVIÇO	01	19.033,33	19.033,33

Praça Senador fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000 / CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br







6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESTAÇÃO

02

PROFISSIONAIS

MUNICÍPIO DE.

DE

NA

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SEPLAG	04.01.04.129.0002.2.011	
SESAU	08.01.10.122.0039.2.074	33.90.39.00
SEDUC	05.07.12.122.0002.2.018	33.90.39.00
SETAS	09.01.08.122.0002.2.083	

VALOR TOTAL

7. PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
- 7.2 Os serviços serão pagos até o 10° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.
- 7.3 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria dos valores efetivamente retidos.
- 7.4 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 7.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. O contrato vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.
- 8.2. Os valores contatados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Praça Senador fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP; 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.bl

38.733,33





9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

10. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

10.1 Administração municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados e possam elevar os índices de qualidade da educação municipal de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe/CE, 16 de agosto de 2021.

Ivonete Saldanha da Silva ecretária de Planejamento e Gestão

Francisco Elder Cavalcante Barroso Secretário de Educação e Cultura danny de Assis Dantas Secretária de Saúde

José Talvânio Pinheiro

Secretário do Trabalho e Assistência Social





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 17.08.01/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, BEM COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LDO RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

A empresa/pessoa física <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXX;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que tios impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e seus Anexos, caso seja proclamada vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL				
VAI OR	GLOBAL: R\$		`		
	que nos preços propostos encontram-	-se incluído	s todos os	tributos, encargos so	ciais, taxas e
quaisque	er outros ônus que por ventura possan	n recair sob	re o serviç	o objeto da presente	licitação.
Propone	nte:				
Endereç	o:				
CNPI					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Conta Bancaria:

Agência:





Telefone: E-mail:		
Cidade (UF),	_de	de

Assinatura e Carimbo do Representante Legal







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/ CONCORDÂNCIA COM O Section and the Country of the Count **EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 17.08.01/2021**

A	EMPRESA		, inscrita	no CNPJ	N°.		, com	sede
		, declara	, sob as penas				inexistem	
	peditivos para orrências poste	sua habilitação no p						
pai	ra fins de prov	a, sob as penas da lei a em processo licitató lmente com os termos	rio, junto à Pref	eitura Munic	to a que cipal de .	se possa presta Jaguaribe, Estad	r, especial do do Cear	mente á, que
Cio	lade (UF),	_dede	e					
		(assinatura, n	ome e número d	a identidade	do decl	- arante)		





ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 17.08.01/2021**



A EMPRESA	, CNPJ N°.	, co	m sede
Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que i (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos	não possui em seu quadro	n atendimento ao previsto no o de pessoal empregado men	edital de or de 18
Cidade (UF),de de	······································		
(assinatura, nome e	e número da identidade do	o declarante)	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17.08.01/2021

	An : -dia
(NOME/RAZÃO SOCIAL)	, inscrita no CNPJ N°. , po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a	a), portador(a) da Carteira d
	, DECLARA, para fins do disposto no Edital d
microempresa - ME (ou ser empresa de peque	anções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, se eno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não o § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.
Cidade (UF),dede	_•
(assinatura, nome e núm	nero da identidade do declarante)





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E ________PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça
Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, através da Secretaria de, neste ato representado por seu Secretário,
Sr, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, com sede na Cidade de
, à Bairro, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº, neste ato
representado por, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o
Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº.
8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e
condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, devidamente
homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo,
independentemente de transcrição.
Cláusula SEGUNDA - Do Objeto CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO,
PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, BEM
COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LDO E
LOA, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$().
CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituílo, de acordo com a conveniência da Administração.

1





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O contrato vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
- 7.2 Os serviços serão pagos até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.
- 7.3 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria dos valores efetivamente retidos.
- 7.4 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 7.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrencia relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Jaguaribe/CE;
- 9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







10.1 — As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ELEMENTO DE DESPESA			

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93.
- 12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.
- 13.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO







- 14.1 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.606/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pela Secretaria Competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato; II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.
- 15.2 O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.
- 15.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

		 _,	_de	de 2019	
	CONTRATANTE			CONTRATADA	
Testemur	nhas:				
01.					
Nome: C.P.F.:		 _			
02					
Nome:					
C.P.F.:					和